



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 453/86

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA O NATAL DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o montante de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), para aquisição de gêneros alimentícios a serem doados para o Natal de Famílias de baixa renda deste Município.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o montante de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados) para aquisição de gêneros alimentícios a serem doados para o Natal dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 3º - Os recursos necessários para fazerem face as despesas decorrente desta Lei, correrão à conta da dotação consignada no orçamento vigente, a saber: Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

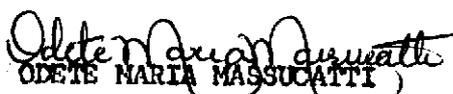
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1986.

  
FIRMINO DE MARTIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Secretária Municipal de Administração